



EDITAL

----- **ENG.º MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal na sua **Reunião Ordinária Pública** realizada no dia **26 de novembro de 2025**, tomou as seguintes deliberações:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

PONTO UM

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a ata n.º 25 referente à Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2025;-----

PONTO DOIS

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO TRÊS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de novembro de 2025, através do qual foi autorizada a utilização semanal da Piscina Municipal Coberta, na sequência de requerimento apresentado pela Associação “A Planície”, bem como a isenção do pagamento do preço inerente à sua utilização, equivalendo a um apoio no valor total de 216,00€ (acrescido de IVA), nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação e reporte de informação sobre os apoios.-----
Mod.G.25/0



2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de novembro de 2025, através do qual foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Dr. António Garção no dia 25 de novembro de 2025, por ocasião do Dia Nacional do Empresário, na sequência de requerimento apresentado pelo NECS – Núcleo Empresarial do Concelho de Sousel, bem como a isenção do pagamento do preço inerente à sua utilização, equivalendo a um apoio no valor total de 67,45€ (acrescido de IVA), nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação e reporte de informação sobre os apoios.-----

PONTO QUATRO

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO CINCO

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO SEIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitar autorização prévia genérica favorável à Assembleia Municipal, no que respeita à isenção total ou parcial das taxas previstas na Tabela de Taxas até ao valor de 20.000,00€ por cada um dos anos económicos, nos seguintes termos:-----

1. A isenção total ou parcial das taxas a coberto da autorização prévia genérica, só poderá fazer-se de acordo com o artigo 18º do Regulamento Geral Taxas Municipais, ou seja, nos objetivos de política económica, social e cultural, nomeadamente no propósito de assegurar o desenvolvimento equitativo e harmonioso do concelho e de estimular atividades locais e de interesse e mérito económico, social e cultural;-----

2. Que sempre que a Assembleia julgue conveniente solicite listagem com as isenções ou reduções assumidas ao abrigo da autorização genérica prévia concedida.-----
Mod.G.25/0

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 18º do Regulamento Geral de Taxas Municipais e considerando a atual crise económica e social, as seguintes reduções e isenções:-----

- 1.** As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas, em solo urbanizado e solo não urbano, beneficiem de uma redução de 35% do valor total da TRIU, resultante da aplicação da fórmula constante do ANEXO I-A do referido Regulamento;-----
- 2.** As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas beneficiem ainda das seguintes reduções:-----
 - a)** 25% sobre o valor das taxas referentes a obras de construção de novas edificações;-----
 - b)** 50% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a requalificação e conservação de edifícios existentes;-----
 - c)** 75% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a reabilitação ou reconstrução de edifícios, considerados pela comissão de vistorias da Câmara Municipal de Sousel, em estado de conservação péssimo, nos termos do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação.-----
- 3.** Redução de 25% do valor de todas as taxas devidas pelas operações urbanísticas necessárias ao exercício das atividades económicas referentes aos setores, agrícola, pecuário, industrial, turístico e de alojamento, restauração e bebidas, armazenagem, comércio e serviços.-----
- 4.** Redução de 50% do valor de todas as taxas devidas pelas licenças, comunicações, autorizações, pareceres e outros atos referentes à instalação ou modificação das atividades económicas referidas no número anterior.-----
- 5.** Isenção das taxas devidas no procedimento de ocupação do espaço público, para a realização de operações urbanísticas referentes a obras de conservação e de substituição de materiais de revestimento exterior ou de cobertura/telhado, isentas de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----
- 6.** Isenção das taxas devidas pela instalação e ocupação do espaço público com esplanadas abertas.-----



7. Que, nos termos do artigo 12.º do referido regulamento, as presentes reduções e isenções sejam cumulativas entre si bem como com outras constantes de disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

PONTO SETE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, propor à aprovação da Assembleia Municipal:-----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:-----

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----
- b) Resultem de contratos com existência de cabimento no Orçamento para 2026 não ultrapassando o montante e período temporal previsto na alínea seguinte;-----
- c) Os seus encargos não excedam o limite de 500.000,00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

3. Que sempre que a Assembleia Municipal julgue conveniente solicite listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-----



PONTO OITO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Sousel, os mapas constantes no artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como o Mapa de Pessoal e a atualização da Tabela de Taxas e Licenças para o ano 2026;-----

PONTO NOVE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 2 da alínea d) do artigo 77º da Lei das Finanças Locais, a respetiva apreciação do relatório semestral, referente ao 1º semestre do ano 2025, efetuado pelo Revisor Oficial de Contas e enviar o mesmo a apreciação do órgão deliberativo.-----

PONTO DEZ

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, na sequência de requerimento apresentado por trabalhadora deste Município - Técnica Superior - com contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nesta Câmara Municipal, que lhe seja autorizada a acumulação de funções privadas nos termos e nos limites estipulados na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em regime liberal, que consistirá na elaboração de diferentes peças de artesanato com predominância de bijuteria em cortiça e em ministrar ações de formação de curta duração, sem prejuízo do dever de assiduidade e pontualidade como trabalhadora da Câmara Municipal e sem constituírem incompatibilidade com as funções públicas que desempenha.-----



2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea a) do artigo 4º e 5º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a abertura e publicitação de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado - contrato a termo resolutivo certo para dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de educação, inseridos na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos;-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea a) do artigo 3º e 4º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a abertura e publicitação de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado - contrato de trabalho em funções públicas tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Educação, inseridos na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos;-----

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea a) do artigo 3º e 4º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a abertura e publicitação de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinável - contrato de trabalho a termo resolutivo incerto tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Sapador Florestal, inserido na Divisão de Resíduos e Obras Municipais.-----

PONTO ONZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, após elaboração, aprovação e divulgação pela Câmara Municipal da versão final da proposta da primeira revisão do PDM de Sousel, nos termos dos artigos 89º e 90º do RJIT:-----

a) Divulgar os resultados do período de discussão pública, através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no site da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 6 do artigo 89º do RJIT;-----
Mod.G.25/0



- b) A versão final da proposta da primeira revisão do PDM de Sousel, conforme disposto no n.º 6 do artigo 89º do RJIT;-----
- c) Submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta da primeira revisão do PDM de Sousel, conforme disposto no n.º 1 do artigo 90º do RJIT.-----

PONTO DOZE

- 1.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a constituição para o ano de 2026 de um Fundo de Maneio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, no valor de 52,50€ (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) mensal, a ser gerido pela Assistente Técnica representante do Município naquela Comissão, cuja afetação e natureza obedece às normas legais regulamentares em vigor, sendo o seu valor máximo para o ano de 2026, 630,00€ (seiscentos e trinta euros).-----

PONTO TREZE

- 1.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, no âmbito do projeto “Férias de Natal” e nos termos da alínea h) do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio da ação social escolar:-----

- 1)** As crianças abrangidas pelos escalões de abono B e A que frequentem 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Sousel e que residam no concelho de Sousel beneficiem respetivamente da redução e/ou isenção de pagamento das refeições no período em causa sob apresentação de declaração no ato da inscrição, as restantes (2º, 3º ciclo e de fora do concelho de Sousel) pagarão a totalidade da refeição que é de 2,04€;-----
- 2)** O pessoal do Município de Sousel afeto ao projeto, que acompanham as crianças possam usufruir de isenção do pagamento das refeições;-----
- 3)** Isenção de entrada nas Piscinas Municipais e Museu dos Cristos para as crianças inscritas no projeto e respetivos monitores.-----

PONTO CATORZE

- 1.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Sousel, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----
- 2.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Santo Amaro, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----
- 3.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Cano, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----
- 4.** A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Sousel e a Junta de Freguesia de Casa Branca, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----



PONTO QUINZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, manifestar o mais profundo pesar pelo falecimento de Professor, figura pioneira da educação de infância em Portugal e personalidade de especial ligação ao nosso concelho, endereçando à família enlutada e aos amigos as mais sentidas condolências.-----

PONTO DEZASSEIS

1. A Câmara Municipal deliberou não aprovar, por maioria, proposta de Regimento da Câmara Municipal.-----

Sousel, 27 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério